



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.372/PMC/19

ALTERA A LEI N. 2.736/PMC/2010 ALTERADA PELA LEI 4.331/PMC/2019 – QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §6º do Artigo 69 da Lei 2.736/PMC/2010, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 69. (...)

§ 6º O profissional do magistério, cujo contrato for 30 (trinta) horas, receberá 75% (setenta e cinco por cento) correspondente à remuneração do contrato de 40 (quarenta) horas, igualmente sobre as vantagens.

Art. 77. (...)

§ 2º O professor da rede educacional do município de Cacoal com carga horária de 30 (trinta) horas semanais perceberá 75% (setenta e cinco por cento) da gratificação por regência de classe, devida ao profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390